PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5304 de 14/10/2011

LEI Nº 3.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA